



## Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

PORTARIA Nº 118, de 09 de março de 2023

Reenquadramento e progressão funcional.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5107382.60.2015.8.09.0051, e a necessidade do cumprimento da obrigação de fazer o reenquadramento e progressão funcional do autor;

Considerando que ainda não houve adequação ao que foi decidido judicialmente, e, visando cumprir o determinado que é reenquadrar a partir de 2010 ao que foi decidido judicialmente;

Considerando a necessidade de retificar os atos anteriores que concederam progressão funcional ao servidor Arlindo Aparecido Barcelos, sem o cumprimento da obrigação de fazer, conforme os parâmetros decididos pela decisão judicial, resolve:

Art. 1º Retificar as Portarias relacionadas a seguir, especificamente na parte que concede progressão e reenquadramento funcional ao servidor ARLINDO APARECIDO BARCELOS, CPF: \*\*\*510.001-\*\*, para cumprir a determinação judicial acima mencionada:

**Na Portaria nº 726 de 29 de julho de 2010, a concessão da progressão funcional é devida na referência 7(sete);**

**Na Portaria nº 702 de 18 de outubro de 2017, a concessão da progressão funcional é devida na referência 8(oito);**

**Na Portaria nº 703 de 18 de outubro de 2017, a concessão da progressão funcional é devida na referência 9(nove);**

**Na Portaria nº 704 de 18 de outubro de 2017, a concessão de reenquadramento funcional é devida na Classe “E”;**

**Na Portaria nº 301 de 1º de julho de 2022, a concessão da evolução funcional é devida na Classe “F”.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO

Protocolo 365902

## Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### Extrato

#### Processo nº 202300029000320.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 68/2023 - CR (45567334), nos seguintes termos: Art. 1º. Aprovar os instrumentos que visam a abertura de Chamamento Público que tem por objeto a outorga da prestação de serviço regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no âmbito do Estado de Goiás, na seguinte forma: 1. Minuta do Edital - Chamamento Público (45216853) / Minuta - Anexo I - Termo de Autorização (45222462) / Anexo II - Relação das Linhas (45401575) . Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 366060

## Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s)

Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 62/2023, 64/2023, 66/2023, 68/2023, 70/2023 e 72/2023 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 365922

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 63/2023, 65/2023, 67/2023, 69/2023 e 71/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 365931

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 101/2023-GOINFRA.** TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2021-GOINFRA, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS, POR 36 MESES, (LOTE 15), NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ÉTICA CONSTRUTORA LTDA. **DO OBJETO:** ACRESCE E SUPRIME AO OBJETO DO CONTRATO Nº 125/2021-GOINFRA, OS ITENS/SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PLANILHA DA 2ª ADEQUAÇÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS, SEM REFLEXO FINANCEIRO, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 2.806.095,82 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SEIS MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), EQUIVALENTE À 5,40% DO VALOR CONTRATUAL VIGENTE. **VALOR SUPRIMIDO:** R\$ -2.806.095,82 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SEIS MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), EQUIVALENTE À - 5,40% DO VALOR CONTRATUAL VIGENTE. **PROCESSO SEI Nº 202100036010285.**

Protocolo 365690

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 99/2023-GOINFRA.** TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2022-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 20, NOS MUNICÍPIOS DE CABECEIRAS, CAVALCANTE, COLINAS DO SUL, DAMIANÓPOLIS, GUARANI DE GOIÁS, SÃO JOÃO D'ALIANÇA E SÍTIO D'ABADIA, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. **DO OBJETO:** REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 55/2022-GOINFRA, RELACIONADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS



(JUNHO E JULHO/2022), COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI ESTADUAL Nº 21.397, DE 13 DE MAIO DE 2022. **VALOR:** R\$ 407.657,02 (QUATROCENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163 15 451 1041 3.098, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00024, DATADA DE 29/12/2022. **PROCESSO SEI Nº. 202200036003303.**

Protocolo 365824

### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2023-GOINFRA. RESCINDENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **RESCINDIDA:** CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. **OBJETO:** TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 25/2022-GOINFRA, REFERENTE A EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, RELOCAÇÃO DE CERCAS DE FAIXA DE DOMÍNIO E REVESTIMENTO VEGETAL EM TALUDES NA RODOVIA GO-070, TRECHO: MATRICHÃ / ENTR. BR-251 / GO-530, SRE 070EGO0320, NAS TRAVESSIAS DAS SERRA 01, LOCALIZADA ENTRE OS KM 250,25 E 252,65, EXTENSÃO DE 2,4 KM, E SERRA 02, COMPREENDIDA ENTRE OS KM 276,60 E 278,40, EXTENSÃO DE 1,8 KM. **FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE INSTRUMENTO ESTÁ AMPARADO NO ARTIGO 79, INCISO II, §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM FULCRO NOS ITENS 13.1, 13.1.2 E 13.2, DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM CONSONÂNCIA AOS FUNDAMENTOS DO DESPACHO DECISÓRIO Nº 90/2022 - GOINFRA/PR-06101 (000033877534) E DESPACHO Nº 103/2023/GOINFRA/PR-06101 (000038039621), PARECER JURÍDICO GOINFRA/PR-PROSET-ANS-18760 Nº 753/2022 (000034248610) E DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA (000034374903). **PROCESSO SEI Nº 202100036012858.**

Protocolo 365685

## Departamento Estadual de Transito – DETRAN

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONVÊNIO

**PROCESSO:** 202300025013915; **ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio da GCMG; **OBJETO:** alterações das Cláusulas Primeira; Segunda, Quinta, Anexo I - Plano de Trabalho, Cronograma de execução, em razão do teor do Ofício nº 029/2023/73ª PJ; **PARTES:** DETRAN/GO e a AGENCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

Protocolo 366044

PORTARIA Nº 198, de 07 de março de 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo 202300025018470; e

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria de atendimento ao cidadão, especialmente nos horários de troca de profissionais nas escalas médicas, bem como no término do expediente nas Unidades Vapt Vupt.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o fim dos bloqueios dos atendimentos dos profissionais médicos nas Unidades Vapt Vupt nos períodos Matutino e Vespertino.

Art. 2º O profissional médico que estiver realizando atendimentos no período matutino, deverá estender seus atendimentos até a chegada do profissional escalado para o período vespertino, cessando-o imediatamente após o término do exame que estiver realizando.

Parágrafo único. O profissional médico escalado no período vespertino, só poderá encerrar seu expediente, após atender todos os clientes que estiverem agendados para atendimento na Unidade Vapt Vupt.

Art. 3º O profissional médico que não se sujeitar a estas regras poderá ser retirado das escalas pela Junta Médica do DETRAN/GO.

Art. 4º À Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional e Junta Médica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data. DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 07 de março de 2023.

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Aylon José de Oliveira Júnior - CEL R/R

Diretor de Atendimento e Inovação Constitucional

Protocolo 366067

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 201800025013122; **ASSUNTO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019 DETRAN/GO; **OBJETO:** acréscimo de 10,7507% em decorrência da alteração da relação dos veículos; **VIGÊNCIA:** partir de 09/03/2023; **VALOR TOTAL:** R\$ 5.241,00; **PARTES:** DETRAN/GO e empresa Gente Seguradora S/A;

Protocolo 365701

### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - DETRAN/GO

Nos termos do artigo 26 c.c. o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade**, proferida pelo Diretor de Gestão Integrada, para contratação da empresa F. B. Gera & Cia. Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.480.723/0001-47, visando a reposição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, além da aferição e calibração junto ao INMETRO de 54 (cinquenta e quatro) etilômetros da marca INTOXIMETERS modelo ALCO SENSOR IV e 54 (cinquenta e quatro) impressoras da marca MATRICIAL DP 1012, no valor total estimado de R\$ 206.625,35 (duzentos e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), em razão da exclusividade de fabricação e manutenção do produto, conforme autos nº 202300025010837. Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO. 03/03/2023. WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, Presidente do Detran/GO.

Protocolo 365678

## Goias Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 202211129002629

Interessada: Vera Cristina Batista da Fonseca

Referência: Processo nº 202211129008974

**Assunto: Pensão militar.**

### EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 1204/2023/GAB

Instituidor do benefício: Francisco Assis de Souza. Data do Óbito: 12/02/2022. Pensionista: Vera Cristina da Fonseca, companheira, com início em 28/12/2022. O benefício pode ser extinto pelas regras dos arts. 58 e 59 da Lei nº 20.946/2020. Despacho Concessor nº 1204/2023/GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO  
Diretor de Militares e Relacionamento  
com o Segurado

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente

Protocolo 365762

Referência: Processo nº 202311129001128

Interessada: Elisa Oliveira Teixeira

**Assunto: Pensão militar.**

### EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 1217/2023/GAB

Instituidor do benefício: Tiago Barbosa Teixeira. Data do Óbito: 28/12/2022. Pensionista: Elisa Oliveira Teixeira, filha menor, com